

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação *d e empresa especializada na elaboração de projeto* destinado à **substituição e modernização da rede elétrica da Conab no Amazonas**, em atendimento às legislações, às normas e aos manuais vigentes, indicando todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas legislações supralegais em vigor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo para a modernização e manutenção da rede elétrica da Superintendência Regional da CONAB no Amazonas, abrangendo os Prédios Sede, Unidade Armazenadora de Manaus e seus Anexos. O projeto deverá contemplar de forma clara, detalhada e compatibilizada todas as especificações técnicas de materiais, serviços, equipamentos, cabeamentos, estruturas, layouts e demais elementos necessários para a implantação de um sistema elétrico atualizado, seguro, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, o projeto deverá observar e integrar as diretrizes da Política de Sistemas da Informação da CONAB, garantindo compatibilidade com os requisitos tecnológicos da Companhia e prevendo as adequações necessárias para infraestrutura elétrica de TI, telecomunicações e automação predial. O projeto deverá ser elaborado com nível de detalhamento suficiente para permitir sua plena interpretação e execução, reduzindo riscos de retrabalho e garantindo a precisão na aquisição de materiais e serviços. O projeto deverá conter, obrigatoriamente: - Memorial Descritivo: Documento detalhado com a concepção do projeto, metodologia adotada, premissas técnicas, normas aplicáveis (ABNT, NBR, NR-10, NR-12, entre outras) e justificativas técnicas para as soluções adotadas. - Planilha de Materiais e Serviços: Relacionando todos os insumos necessários à execução do projeto, com quantitativos detalhados, especificações técnicas, unidades de medida e valores estimados com base em referências oficiais de mercado. - Cronograma de Execução: Definição clara das etapas do projeto, prevendo prazos para mobilização, execução e finalização, com interdependência das atividades e planejamento compatível com a rotina operacional da CONAB. - Plantas e Diagramas Técnicos (Sistema CAD): • Plantas baixas e de detalhe com a distribuição dos componentes elétricos; • Diagramas unifilares e trifilares; • Esquemas de quadros elétricos e dispositivos de proteção; • Infraestrutura elétrica para sistemas de automação, segurança e TI. - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Registro obrigatório junto ao conselho de classe competente, garantindo a responsabilidade técnica do profissional.	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

1.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.2. Despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos tais como Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb), Corpo de Bombeiros, e correlatos, como taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes, quando houver, deverão ser apresentados à Conab por meio de comunicação oficial, em prazo compatível para pagamento da guia dentro do vencimento.

- 1.3. Os valores correspondentes a registros dos projetos e ARTs no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) são de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos preços praticados no mercado.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.
- 1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 20XX, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).
- 1.7. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme a Norma 60.206, cabe à área competente na Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Operacionais, promoverem por meios próprios ou mediante a contratação de firma(s) especializada(s), os serviços de manutenção e reparos nas áreas sob sua responsabilidade.
- 2.2. Versa a norma que cabe as áreas competentes na Matriz e nas Superintendências Regionais devem propor cronograma de manutenção preventiva a ser executado pela equipe de manutenção.
- 2.3. Entretanto, na impossibilidade da Conab executar os serviços de reparos, estes devem ser feitos por meio de firmas especializadas, devidamente contratadas em estrita observância às normas vigentes. Para tanto deve ser emitido o contrato, que é entregue à firma executora do serviço.
- 2.4. Em Nota Técnica de Inspeção emitida pela Gerap em 2019 (35592304), que trata da inspeção das instalações elétricas na SUREG/AM e UA/Manaus, foi constatado que as mesmas operam há muitos anos, de modo que atualmente as instalações apresentam as problemas decorrentes do tempo de uso, falta de manutenção e atualização de componentes.
- 2.5. Na referida Nota, concluiu-se que após a realização da substituição dos quadros de distribuição de energia, houveram pequenas melhorias, no entanto, a forma como estão distribuídos os cabos no forro da área administrativa da sede e UA colocam em dúvida a eficiência das medida tomada, uma vez que é recorrente problemas como a queima de lâmpadas, curto circuitos e pane no sistema externo de iluminação. Nesse sentido fica evidente a necessidade de realizar manutenções nesse sistema, para que estejam em plenas condições de funcionamento.
- 2.6. Entretanto, foi observado ainda que torna-se inviável realizar manutenções na parte elétrica, sem considerar a necessidade de reparos e adequações na parte civil, o que torna mais complexo a realização e contratação dos referidos serviços.
- 2.7. Destaca-se que uma parte das necessidade na área civil, vem sendo atendida pelo contrato de manutenção predial Processo SEI Nº 21218.000044/2017-11. Entretanto o contrato não suportaria um custo estimado para a substituição e modernização da parte elétrica nos prédios da SUREG/AM e UA/Manaus.
- 2.8. Diante do exposto, sugerimos a contratação, por meio do presente processo, contratação de empresa especializada na **elaboração de projeto** destinado à **substituição e modernização da rede elétrica da Conab no Amazonas**, em atendimento às legislações, às normas e aos manuais vigentes, indicando todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução."

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico visando a substituição e modernização da rede elétrica das unidades da CONAB no estado do Amazonas, em conformidade com as legislações, normas técnicas e manuais vigentes. O projeto deverá especificar detalhadamente todos os materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e adequação às exigências regulamentares.
- 3.2. A referida contratação proporcionará, após executada, que a Companhia ofereça um ambiente de trabalho confiável, atualizado e, em perfeitas condições de operação visando atender as legislações existentes e as necessidades da Superintendência Regional do Amazonas, garantindo assim a segurança de colaboradores e usuários das instalações, bem como a segurança do patrimônio público.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 4.2. Durante a vigência deste contrato, **sem custo adicional**, a empresa contratada deverá:
- a) Realizar ajustes, adequações, complementações e atualizações nos documentos e instrumentos fornecidos, sempre que necessário para garantir a conformidade com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis;
 - b) Atualizar os valores estimados, com base nas plataformas oficiais de referência de mercado, sempre que houver necessidade de correção ou adequação dos custos previstos.

- 4.3. Independente da vigência do contrato, **sem custo adicional**, a empresa contratada deverá:
- a) Executar os ajustes necessários caso surjam demandas não identificadas na elaboração do projeto, falhas na execução e construção ou ausência de elementos exigidos pela legislação vigente;
 - b) Fornecer todos os esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento às necessidades da CONAB;
 - c) Atualizar os valores estimados, com base nas plataformas oficiais de referência de mercado, sempre que essa atualização for necessária em razão de falhas na elaboração, execução ou construção dos projetos por parte da própria contratada.

5. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Da Qualificação Técnica**

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a comprovação de execução de ao um dos serviços principais, quais sejam, de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia em projetos civis e/ou elétricos.
 - a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
 - c.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- 5.1.2. Para a realização do objeto da contratação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Matriz ou a Sureg da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.2. **Da Vistoria**

- 5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3182-2432, podendo sua realização ser comprovada por:
- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo deste TR; ou
 - a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- 5.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Classificação dos Serviços

6.1.1. A contratada deverá providenciar junto ao CREA a anotação de responsabilidade técnica (ART) e deverá refazer o Projeto Executivo, sem ônus adicional, caso a contratante não concordar ou não aceitar as condições e demais informações contidas no Projeto Executivo.

6.1.2. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, assessoria técnica e suporte na execução do objeto originado do Processo Executivo a fim de alinhar de forma eficiente e objetiva a implantação da atualização tecnológica nas dependências estruturais analisadas.

6.1.3. A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de funcionários, profissional qualificado e experiente, bem como comprovar, no mínimo, a existência de 01 (um) engenheiro eletrecista, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, com seus devidos registros no Conselho Regional, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado ou da apresentação do Contrato Social, bem como certidões emitidas pela entidade profissional competente dentro dos prazos de validade.

6.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, **independentemente de sua descrição**, para garantir a conformidade com as **normas aplicáveis, legislações vigentes e demais normativas técnicas**:

6.2.1.1. **Memorial Descritivo** - Documento técnico detalhado contendo a conceituação do projeto, os critérios adotados, as soluções propostas e os requisitos técnicos a serem observados na execução dos serviços.

6.2.1.2. **Planilha de Materiais e Serviços** - Relação detalhada dos insumos necessários, incluindo quantitativos, especificações técnicas e custos estimados, com base em referências oficiais de mercado.

6.2.1.3. **Cronograma de Execução** - Planejamento detalhado das etapas do projeto, com prazos definidos para cada fase, garantindo a organização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2.1.4. **Plantas e Diagramas Técnicos (CAD)** - Representações gráficas em formato digital e impresso, incluindo plantas baixas, diagramas unifilares, detalhamentos elétricos e demais elementos necessários para a correta interpretação e execução do projeto.

6.2.1.5. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto Executivo** - Documento emitido por profissional devidamente habilitado, garantindo a conformidade técnica e a responsabilidade pelo projeto desenvolvido.

6.3. Do Local e Prazo de Execução

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados levando em consideração a realidade estrutural da Sede da Conab, UA/Manaus e anexos, na SUREG/AM, situada no Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30.

6.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogáveis de forma fundamentada a critério da administração.

6.4. Da Garantia dos Serviços

6.4.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.4.2. Independente do tempo de vigência, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

6.5. Do Instrumento de Medição de Resultados

6.5.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.5.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.5.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.6. Do Recebimento dos Serviços

- 6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 6.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.6.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, se for o caso, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.6.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações das legislações vigentes, deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os a relação de todos os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários que serão realizados, em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) A contratada deverá providenciar junto ao CREA a anotação de responsabilidade técnica (ART) e deverá refazer o Projeto Executivo, sem ônus adicional, caso a contratante não concordar ou não aceitar as condições e demais informações contidas no Projeto Executivo
- m) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- q) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- s) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- v) assegurar à Contratante:
 - v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- x) Durante a vigência deste contrato, a empresa contratada deverá realizar ajustes, adequações e

atualizações nos instrumentos fornecidos, bem como atualizar os valores estimados extraídos das plataformas oficiais de referências de mercado.

y) A contratada deverá realizar os ajustes necessários, em caso de surgimento de necessidades não identificadas na elaboração do projeto, falhas na execução e construção dos projetos ou ausência de elementos previstos pela legislação em vigor.

z) A contratada deverá atualizar os valores estimados, com base nas plataformas oficiais de referência de mercado, independentemente da vigência contratual e sem custo adicional, sempre que essa atualização for decorrente de falhas na elaboração, execução ou construção dos projetos por parte da própria contratada.

aa) Independentemente do prazo de vigência, a contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado, visando embasar sua execução.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a contratação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos

decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado por:

Área Demandante:

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
SEADE/GEFAD/SUREG/AM
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos

objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ
GEFAD/SUREG/AM
Gerente

LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA
Superintendência Regional
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresa especializada na **elaboração de projeto** destinado à **substituição e modernização da rede elétrica da Conab no Amazonas**, em atendimento às legislações, às normas e aos manuais vigentes, indicando todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas legislações supralegais em vigor.

	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1. Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Respostaaoo evento do Risco	8. Responsável
1	Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de origem da demanda.	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda.	Contratação de objeto que não atende as necessidades.	2	3	6	- Estudos preliminares pormenorizado- Análise prévia do gestor e autoridade competente	Contratante
2	Planejamento	Previsões incompletas dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento técnico da equipe de empregados que elaborou o rol dos procedimentos relativos a contratação do objeto.	Possibilidade de contratação de serviços que não atenderão as necessidades da contratante. .	3	4	12	- Criação de equipe de planejamento - elaboração de TR	Contratante
3	Planejamento	Vencimento do atual contrato antes da finalização da licitação em curso.	- Falta de planejamento por parte da contratante.	Descontinuidade dos serviços	2	4	8	Planejamento e realização do início da contratação em tempo hábil.	Contratante
4	Seleção de Fornecedores	Falta de critérios de habilitação	Empresa inapta para a prestação dos serviços	Descontinuidade ou serviço de baixa qualidade	1	3	3	Planejar a contratação com critérios de participação	Contratante

5	Seleção de Fornecedores	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização do serviço	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
6	Seleção de Fornecedores	Falta de prestadores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização do serviço, falta de materiais gráficos	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
7	Seleção de Fornecedores	Impugnação da concorrência	Definições incorretas e ou imprecisas do objeto e das exigências presentes nos instrumentos convocatórios.	Paralisação do processo licitatório até a regularização.- Atraso na contratação do objeto.	2	3	6	Irrestrita observância aos Normativos e Princípios que regem os procedimentos licitatórios.	Contratante
8	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação	Contratante
9	Gestão do Contrato	Falhas na fiscalização dos serviços previstos em Contrato	- Falta de fiscalização e cobranças da contratante junto a contratada decorrente do descumprimento contratual	- Prejuízos a contratante. Inadimplemento contratual,	3	4	12	- Treinamento e equipe de fiscalização capacitada; processo específico para fiscalização	Contratante
11	Gestão do Contrato	Não manter durante a vigência do contrato; e, numa eventual prorrogação, as condições estabelecidas, exigidas contratualmente	- Desatenção. - Problemas financeiros. - Imprevistos. - Problemas internos de gestão da contratada. - Irregularidade perante os órgãos pertinentes: INSS, Receita Federal, órgãos estaduais, entre outros	- Atraso em pagamentos estabelecidos em contrato. - Encerramento antecipado do contrato. - Aplicação de penalidades contratuais. - Não prorrogação contratual	1	2	2	- Desempenhar os serviços com zelo e diligência. - Práticas regulares em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade dos serviços prestados e controle operacional.	Contratante
12	Gestão do Contrato	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal) e demais documentos previstos em contrato	- Problemas internos de gestão da contratada. - Irregularidade perante os órgãos pertinentes: INSS, Receita Federal e outros conforme previsão contratual	- Atrasos de pagamentos junto a contratada. - Aplicação de penalidades contratuais	3	3	9	- Manter sempre atualizadas as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e junto aos órgãos de segurança.	Contratante

1

Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**
GLORIA DA CRUZ QUEIROZ
MOURA

Supervisionado por:
Autorizado por: **LUIZA FRANCISCA GOMES DE**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Executivo para a modernização e manutenção da rede elétrica da Superintendência Regional da CONAB no Amazonas, abrangendo os Prédios Sede, Unidade Armazenadora de Manaus e seus Anexos. O projeto deverá contemplar de forma clara, detalhada e compatibilizada todas as especificações técnicas de materiais, serviços, equipamentos, cabeamentos, estruturas, layouts e demais elementos necessários para a implantação de um sistema elétrico atualizado, seguro, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, o projeto deverá observar e integrar as diretrizes da Política de Sistemas da Informação da CONAB, garantindo compatibilidade com os requisitos tecnológicos da Companhia e prevendo as adequações necessárias para infraestrutura elétrica de TI, telecomunicações e automação predial. O projeto deverá ser elaborado com nível de detalhamento suficiente para permitir sua plena interpretação e execução, reduzindo riscos de retrabalho e garantindo a precisão na aquisição de materiais e serviços. O projeto deverá conter, obrigatoriamente: - Memorial Descritivo: Documento detalhado com a concepção do projeto, metodologia adotada, premissas técnicas, normas aplicáveis (ABNT, NBR, NR-10, NR-12, entre outras) e justificativas técnicas para as soluções adotadas. - Planilha de Materiais e Serviços: Relacionando todos os insumos necessários à execução do projeto, com quantitativos detalhados, especificações técnicas, unidades de medida e valores estimados com base em referências oficiais de mercado. - Cronograma de Execução: Definição clara das etapas do projeto, prevendo prazos para mobilização, execução e finalização, com interdependência das atividades e planejamento compatível com a rotina operacional da CONAB. - Plantas e Diagramas Técnicos (Sistema CAD): • Plantas baixas e de detalhe com a distribuição dos componentes elétricos; • Diagramas unifilares e trifilares; • Esquemas de quadros elétricos e dispositivos de proteção; • Infraestrutura elétrica para sistemas de automação, segurança e TI. - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Registro obrigatório junto ao conselho de classe competente, garantindo a responsabilidade técnica do profissional.	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicador	
Indicador nº 01 - Cumprimento de prazos contratuais ou cronogramas estabelecidos dos documentos base	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os prazos e cronogramas estipulados sejam cumpridos
Meta a cumprir	70 pontos = Nenhuma ocorrência que ultrapasse o prazo/cronograma estabelecido
Instrumento de Medição	Planilha de controle de prazos
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor(a) da CONAB, se os prazos e cronogramas estão sendo cumpridos adequadamente, formalizadas através de mensagem eletrônica ou ofício encaminhados pelo gestor do contrato, bem como cronograma estabelecido no documento base. Se não houver nenhuma ocorrência = 70 pontos. Para cada dia útil de atraso em cada prazo será descontado 02 pontos.
Periodicidade	No Recebimento provisório/definitivo
Mecanismo de cálculo	Dias úteis de atraso = y "y" x 02 ponto para cada ocorrência/demanda (desconto máximo de 70 pontos)
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Total apurado no indicador nº 01	
Indicador nº 02 - Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	Prazo estabelecido pelo demandante em dias úteis
Instrumento de Medição	Planilha de controle de ocorrências/demandas durante execução dos serviços

Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor(a) da CONAB, se os prazos estão sendo cumpridos adequadamente observando o tempo de resposta às solicitações da contratante, formalizadas através de mensagem eletrônica ou ofício encaminhados pelo gestor do contrato. Se não houver nenhuma ocorrência = 30 pontos. Para cada dia útil de atraso em cada ocorrência/demanda (atendimento não realizado a contento ou realizado fora do prazo definido pelo Contratante por responsabilidade da Contratada) será descontado 01 ponto.
Periodicidade	No Recebimento provisório/definitivo
Mecanismo de cálculo	Dias úteis de atraso = y "y" x 01 ponto para cada ocorrência/demanda (desconto máximo de 30 pontos).
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Total apurado no indicador nº 02	
Total Apurado (total indicador 01 + total indicador 02)	
Faixas de ajuste no pagamento	A pontuação máxima, conforme soma dos totais apurados no indicador nº 01 e no indicador nº 02, será de 100 (cem) pontos. Caso a contratada obtenha uma pontuação igual ou superior a 90 (noventa) pontos, receberá 100% (cem por cento) do valor faturado no mês. Para pontuação inferior a 90 (noventa) pontos, deverá ser considerado o seguinte percentual de desconto: a. ≥ 80 e < 90 pontos: 1% (um por cento) b. ≥ 70 e < 80 pontos: 3% (três por cento) c. ≥ 60 e < 70 pontos: 5% (cinco por cento) d. ≥ 50 e < 60 pontos: 7% (sete por cento) e. ≤ 50 pontos: 10% (dez por cento)
Sanções	se classificação se enquadrar no item "d" - multa de 1,6% sobre o valor mensal do contrato se classificação se enquadrar no item "e" - multa de 3,2% sobre o valor mensal do contrato + rescisão contratual
Observações	